



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

LOTE 1 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	DISJUNTOR 75A TRIFÁSICO	40	UND	R\$ 144,68	R\$ 5.787,20
2	ELETRODUTO 5/8MM	320	UND	R\$ 2,02	R\$ 646,40
3	ELETRODUTO FLEXIVEL 20MM	400	UND	R\$ 2,29	R\$ 916,00
4	ELETRODUTO FLEXIVEL 25MM	400	UND	R\$ 2,30	R\$ 920,00
5	FOTOCÉLULA RELÉ	800	UND	R\$ 31,29	R\$ 25.032,00
6	INTERRUPTOR CONJUGADO	320	UND	R\$ 7,96	R\$ 2.547,20
7	INTERRUPTOR SIMPLES	320	UND	R\$ 7,63	R\$ 2.441,60
8	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	300	UND	R\$ 11,48	R\$ 3.444,00
9	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 3U COMPACTA	580	UND	R\$ 15,47	R\$ 8.972,60
10	LÂMPADA FLUORESCENTE 25W 3U COMPACTA	580	UND	R\$ 16,96	R\$ 9.836,80
11	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 3U COMPACTA	2000	UND	R\$ 11,06	R\$ 22.120,00
12	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 4U COMPACTA	580	UND	R\$ 44,27	R\$ 25.676,60
13	LÂMPADA FLUORESCENTE 45W 4U COPACTA	580	UND	R\$ 44,10	R\$ 25.578,00
14	REATOR P/ LÂMPADAS FLUORESCENTES	320	UND	R\$ 23,78	R\$ 7.609,60
15	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	220	UND	R\$ 124,43	R\$ 27.374,60
16	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	220	UND	R\$ 130,13	R\$ 28.628,60
17	REATOR VAPOR SÓDIO 250W	220	UND	R\$ 134,88	R\$ 29.673,60
18	REATOR VAPOR SÓDIO 400W	220	UND	R\$ 167,33	R\$ 36.812,60
19	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	220	UND	R\$ 67,30	R\$ 14.806,00
20	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	220	UND	R\$ 88,52	R\$ 19.474,40
21	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W	220	UND	R\$ 88,52	R\$ 19.474,40
22	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	220	UND	R\$ 110,32	R\$ 24.270,40
23	LUMINÁRIA	800	UND	R\$ 64,73	R\$ 51.784,00
24	SOQUETE PAFLON	200	UND	R\$ 4,05	R\$ 810,00
25	START P/ LÂMPADAS FLUORESCENTES	400	UND	R\$ 2,97	R\$ 1.188,00
26	SUPORTE P/ FLUORESCENTE CONVECIONAL	800	UND	R\$ 4,18	R\$ 3.344,00
27	TOMADA CONJUGADA 1 + 1	600	UND	R\$ 10,30	R\$ 6.180,00
28	TOMADA DUPLA	600	UND	R\$ 11,03	R\$ 6.618,00
29	TOMADA ÚNICA	600	UND	R\$ 6,01	R\$ 3.606,00
30	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	170	PÇ	R\$ 97,83	R\$ 16.631,10
31	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	170	PÇ	R\$ 129,43	R\$ 22.003,10
32	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	40	PÇ	R\$ 234,84	R\$ 9.393,60
33	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	50	PÇ	R\$ 202,83	R\$ 10.141,50
34	CABO LAN	180	PÇ	R\$ 164,57	R\$ 29.622,60





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



35	CABO PP 2,0 X 1,0MM	1700	Mts	R\$	3,77	R\$	6.409,00
36	CABO PP 2,5 X 2MM	1000	Mts	R\$	4,90	R\$	4.900,00
37	CABO PP 3,0 X 1 MM	1000	Mts	R\$	6,18	R\$	6.180,00
38	CABO PP 3,0 X 2/5MM	1000	Mts	R\$	7,65	R\$	7.650,00
39	CABO PP 3,0 X 4,0MM	1700	Mts	R\$	8,74	R\$	14.858,00
40	CAIXA MONOFÁSICA	60	UND	R\$	49,67	R\$	2.980,20
41	CAIXA TRIFÁSICA	60	UND	R\$	149,70	R\$	8.982,00
42	CHAVE DE PARTIDA 1,0CV MONOFASICA	14		R\$	238,07	R\$	3.332,98
43	CHAVE DE PARTIDA 1,5CV MONOFASICA	14	UND	R\$	259,17	R\$	3.628,38
44	CHAVE DE PARTIDA 2,0CV MONOFASICA	14	UND	R\$	259,27	R\$	3.629,78
45	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	65	UND	R\$	2,87	R\$	186,55
46	DIJUNTOR 25A MONOFÁSICO	100	UND	R\$	10,68	R\$	1.068,00
47	DIJUNTOR 30A MONOFÁSICO	64	UND	R\$	14,44	R\$	924,16
48	DIJUNTOR 32A MONOFÁSICO	60	UND	R\$	14,54	R\$	872,40
49	DIJUNTOR 32A TRIPOLAR	40	UND	R\$	55,88	R\$	2.235,20
50	DIJUNTOR 40A MONOFÁSICO	60	UND	R\$	17,21	R\$	1.032,60
51	DIJUNTOR 50A MONOFÁSICO	60	UND	R\$	19,27	R\$	1.156,20
52	DIJUNTOR 63A TRIFÁSICO	100	UND	R\$	50,75	R\$	5.075,00
53	ELETRODO DE NIVEL	160	UND	R\$	16,06	R\$	2.569,60
54	FIO ANTE CHAMA 1,5	100	PÇ	R\$	101,25	R\$	10.125,00
55	FIO ANTE CHAMA 2,5	100	PÇ	R\$	126,04	R\$	12.604,00
56	FIO ANTE PARALELO 2 X 1,50 MM	100	PÇ	R\$	163,75	R\$	16.375,00
57	FITA ALTA FUSÃO 05 MT	120	UND	R\$	21,82	R\$	2.618,40
58	FITA ALTA FUSÃO 10MT	60	UND	R\$	25,97	R\$	1.558,20
59	FITA ISOLANTE 10M	280	UND	R\$	4,07	R\$	1.139,60
60	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	60		R\$	21,21	R\$	1.272,60
61	PINO FÊMEA	530	UND	R\$	6,36	R\$	3.370,80
62	PINO MACHO	530	UND	R\$	6,46	R\$	3.423,80
63	QUADRO DE COMANDO 0,75CV MONOFÁSICO	30	UND	R\$	447,47	R\$	13.424,10
64	QUADRO DE COMANDO 1,0CV MONOFÁSICO	30	UND	R\$	447,57	R\$	13.427,10
65	QUADRO DE COMANDO 1,5CV MONOFÁSICO	30	UND	R\$	447,67	R\$	13.430,10
66	QUADRO DE COMANDO 2,0CV MONOFÁSICO	30	UND	R\$	446,67	R\$	13.400,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 1</b>				<b>R\$</b>	<b>687.203,35</b>		

**LOTE 2 - MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	BOMBA CENTRIFUGA 1,0CV MONOFASICA	30	UND	R\$ 849,72	R\$ 25.491,60
2	BOMBA CENTRIFUGA 1/3CV	30	UND	R\$ 593,07	R\$ 17.792,10
3	BOMBA SAPO 1 POLEGADA	50	UND	R\$ 321,39	R\$ 16.069,50

A





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



4	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 800	30	UND	R\$ 369,02	R\$ 11.070,60
5	MOTOBOMBA 1 CV PERIFERICA	30	UND	R\$ 563,27	R\$ 16.898,10
6	MOTOBOMBA SUBMERSA 0,75CV MONOFASE	30	UND	R\$ 1.355,70	R\$ 40.671,00
7	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,0CV MONOFASE	30	UND	R\$ 1.532,47	R\$ 45.974,10
8	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFASE	30	UND	R\$ 2.052,57	R\$ 61.577,10
9	MOTOBOMBA SUBMERSA 2,0CV MONOFASE	30	UND	R\$ 2.157,67	R\$ 64.730,10
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 2				R\$	300.274,20

LOTE 3 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	200	UND	R\$ 10,16	R\$ 2.032,00
2	CAIXA DE DESCARGA COMUM	180	UND	R\$ 28,58	R\$ 5.144,40
3	CHUVEIRO PLÁSTICO REDONDO 100MM	30	UND	R\$ 8,47	R\$ 254,10
4	CURVA PVC 90° 32MM	30	UND	R\$ 5,53	R\$ 165,90
5	CURVA PVC 90° 50MM	60	UND	R\$ 3,63	R\$ 217,80
6	DUCHA MANUAL COM SUPORTE	30	UND	R\$ 35,93	R\$ 1.077,90
7	ENGATE CAIXA DE DESCARGA	120	UND	R\$ 6,01	R\$ 721,20
8	LUVA DE CORRER PVC 3/4	100	UND	R\$ 9,85	R\$ 985,00
9	LUVA DE CORRER PVC 40MM	100	UND	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
10	LUVA DE CORRER PVC 60MM	100	UND	R\$ 38,78	R\$ 3.878,00
11	MANGUEIRA 1 X 2,0MM X 100MT	10	ROLO	R\$ 177,67	R\$ 1.776,70
12	MANGUEIRA 1/2 X 2,0MM X 100 MT	10	ROLO	R\$ 108,08	R\$ 1.080,80
13	MANGUEIRA 3/4X2,0MM X 100 MT	10	ROLO	R\$ 139,83	R\$ 1.398,30
14	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,0MM	350	UND	R\$ 4,17	R\$ 1.459,50
15	SIFÃO P/ PIA	120	UND	R\$ 10,32	R\$ 1.238,40
16	ADAPTADOR SOLD 25MMX3/4	130	UND	R\$ 1,49	R\$ 193,70
17	ADAPTADOR SOLD 32MM/1	130	UND	R\$ 1,38	R\$ 179,40
18	ADAPTADOR SOLD 40MM/1 1/4	130	UND	R\$ 2,98	R\$ 387,40
19	CAIXA D'ÁGUA 500 LT	40	UND	R\$ 248,20	R\$ 9.928,00
20	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT	100	UND	R\$ 466,42	R\$ 46.642,00
21	CAIXA D'ÁGUA 2000 LT	65	UND	R\$ 1.086,20	R\$ 70.603,00
22	CAIXA D'ÁGUA 3000LT	38	UND	R\$ 2.376,87	R\$ 90.321,06
23	CAIXA D'ÁGUA 5000LT	60	UND	R\$ 2.405,60	R\$ 144.336,00
24	FITA VEDA ROSCA	330	UND	R\$ 4,13	R\$ 1.362,90
25	JOELHO L/R 1/2 PVC	520	UND	R\$ 2,48	R\$ 1.289,60
26	JOELHO L/R 3/4 PVC	540	UND	R\$ 3,40	R\$ 1.836,00
27	JOELHO PVC SOLD 1/2	500	UND	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
28	JOELHO PVC SOLD 2"	120	UND	R\$ 4,70	R\$ 564,00
29	JOELHO PVC SOLD 3/4	500	UND	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
30	JOELHO PVC SOLD 32MM	50	UND	R\$ 4,83	R\$ 241,50
31	JOELHO PVC SOLD 40 MM	100	UND	R\$ 5,96	R\$ 596,00
32	JOELHO PVC SOLD 50MM	100	UND	R\$ 6,06	R\$ 606,00





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

33	MAGGUEIRA C/25MTS DE 1/2	100	UND	R\$ 32,97	R\$ 3.297,00
34	MANGOTE 3/4	80	UND	R\$ 6,18	R\$ 494,40
35	MANGUEIRA 1 POL, TRANSPARENTE	900	Mts	R\$ 5,99	R\$ 5.391,00
36	MANGUEIRA 3/4 TRANSPARENTE	780	Mts	R\$ 5,16	R\$ 4.024,80
37	MANGUEIRA PRETA 3/4	1040	Mts	R\$ 2,42	R\$ 2.516,80
38	NIPLE PG 1 1/2	90	UND	R\$ 15,04	R\$ 1.353,60
39	REDUÇÃO DE 1 POL PARA 3/4	24	UND	R\$ 2,80	R\$ 67,20
40	REGISTRO 1 1/2 SOLD	70	UND	R\$ 19,97	R\$ 1.397,90
41	REGISTRO 1 1/4	70	UND	R\$ 20,07	R\$ 1.404,90
42	REGISTRO 3/4 SOLD	140	UND	R\$ 10,37	R\$ 1.451,80
43	REGISTRO GAVETA 1 1/2	70	UND	R\$ 55,48	R\$ 3.883,60
44	REGISTRO GAVETA 1 1/4	70	UND	R\$ 45,85	R\$ 3.209,50
45	REGISTRO GAVETA 1"	70	UND	R\$ 36,88	R\$ 2.581,60
46	REGISTRO PVC SOLD 32MM	160	UND	R\$ 17,90	R\$ 2.864,00
47	REGISTRO PVC SOLD 40MM	120	UND	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
48	REGISTRO PVC SOLD 50MM	140	UND	R\$ 41,28	R\$ 5.779,20
49	REGISTRO PVC SOLD 60MM	70	UND	R\$ 30,22	R\$ 2.115,40
50	T 1/2 PVC SOLD 20 MM	530	UND	R\$ 3,58	R\$ 1.897,40
51	T 3/4 PVC SOLD 25 MM	530	UND	R\$ 4,57	R\$ 2.422,10
52	T LR 25X3/4	540	UND	R\$ 4,60	R\$ 2.484,00
53	T PVC 20X 1/2 LR	540	UND	R\$ 4,83	R\$ 2.608,20
54	T SOLD 32 MM	160	UND	R\$ 3,95	R\$ 632,00
55	T SOLD 40 MM	160	UND	R\$ 5,18	R\$ 828,80
56	T SOLD 50 MM	160	UND	R\$ 6,27	R\$ 1.003,20
57	T SOLD 60 MM	160	UND	R\$ 11,36	R\$ 1.817,60
58	TESOURA DE PODA COM CABO DE MADEIRA	60	UND	R\$ 54,47	R\$ 3.268,20
59	TORNEIRA 3/4 PLAST. P/ JARDIM	280	UND	R\$ 3,80	R\$ 1.064,00
60	TORNEIRA DE 1/2 PLAST. P/ JARDIM	200	UND	R\$ 3,90	R\$ 780,00
61	TORNEIRA DE FERRO 3/4	200	UND	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
62	TUBO 1 " PVC SOLD	1000	UND	R\$ 33,90	R\$ 33.900,00
63	TUBO 1/2 PVC SOLD	360	UND	R\$ 18,79	R\$ 6.764,40
64	TUBO 3/4 PVC SOLD	420	UND	R\$ 13,10	R\$ 5.502,00
65	TUBO ESGOTO 100MM	800	UND	R\$ 64,04	R\$ 51.232,00
66	TUBO ESGOTO 150MM	800	UND	R\$ 172,13	R\$ 137.704,00
67	TUBO ESGOTO 40 MM	80	UND	R\$ 25,10	R\$ 2.008,00
68	TUBO ESGOTO 50 MM	80	UND	R\$ 33,32	R\$ 2.665,60
69	TUBO PVC IRRIGA PN 80 DN 50MM	260	UND	R\$ 31,57	R\$ 8.208,20
70	TUBO PVC ROSCA 1 1/2	260	UND	R\$ 73,28	R\$ 19.052,80
71	TUBO PVC SOLD 32 MM	400	UND	R\$ 36,63	R\$ 14.652,00
72	TUBO PVC SOLD 50 MM	400	UND	R\$ 62,69	R\$ 25.076,00
73	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/4	400	UND	R\$ 120,400	R\$ 48.160,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 3</b>				<b>R\$</b>	<b>816.724,76</b>

**LOTE 4 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



1	ARGAMASSA 15 KG	800	SC	R\$ 13,14	R\$ 10.512,00
2	BACIA SANITARIA C/CAIXAACOPLADA PETTRADIAMANTE BRANCO.DESCRICÃO DO KIT MEDIDAS: 71,0 X 34,5 X 66,0 (ALTURA,LARGURA, PROFUNDIDADE )GARANTIA : 28 KG KIT COMPOSTO POR BACIA SANITARIA C/ASSENTO E CAIXA DE DESCARGA C/ DUPLO ACIONAMENTO, ACABAMENTO: ESMALTE SUPERBRANCO BRILHANTE	60	KIT	R\$ 258,41	R\$ 15.504,60
3	BROCA AÇO 5/32	60	UND	R\$ 9,91	R\$ 594,60
4	BROCA PARA CONCRETO 10X150MM	30	UND	R\$ 12,69	R\$ 380,70
5	BROCA PARA CONCRETO 8X120MM	30	UND	R\$ 11,35	R\$ 340,50
6	BROXA DE PINTURA	130	UND	R\$ 5,69	R\$ 739,70
7	BUCHA PLASTICA Nº 10	130	UND	R\$ 0,39	R\$ 50,70
8	CANALETA C/FITA ADESIVA	260	Mts	R\$ 6,81	R\$ 1.770,60
9	CARRO DE MÃO METÁLICO COM PNEU MACIÇO	120	UND	R\$ 119,90	R\$ 14.388,00
10	CERÂMICA 30 X 30	2800	Mts	R\$ 25,40	R\$ 71.120,00
11	CERÂMICA 33 X 33 X 6,8	2800	Mts	R\$ 25,07	R\$ 70.196,00
12	CERÂMICA 40 X 40	2800	Mts	R\$ 25,15	R\$ 70.420,00
13	COLHER DE PEDREIRO 9	40	UND	R\$ 28,25	R\$ 1.130,00
14	DISCO SERRA CIRC 148MM 24D	30	UND	R\$ 71,13	R\$ 2.133,90
15	DOBRADIÇA 3 1/2	200	PAR	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
16	ESCADA ALUM 08 DEGRAUS	25	UND	R\$ 328,45	R\$ 8.211,25
17	ESMALTE SINTETICO 3,6LT	500	GALÃO	R\$ 55,85	R\$ 27.925,00
18	ESPÁTULA CB PLAST PRATA 10CM	50	UND	R\$ 5,60	R\$ 280,00
19	FECHADURA INTERNA	220	UND	R\$ 39,60	R\$ 8.712,00
20	FECHADURA P/ PORTÃO DE FERRO	120	UND	R\$ 39,37	R\$ 4.724,40
21	FORRA P/ PORTA 80X2,10M	280	UND	R\$ 89,18	R\$ 24.970,40
22	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL 6055 PROFISSIONAL 550W, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25MM CONCRETO:13 E AÇO: 10MM. ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA, 5 BROCAS PARA MADEIRA (3, 4, 5, 6 E 8MM), 5 BROCAS PARA CONCRETO (3, 4, 5, 6 E 8MM)	15	UND	R\$ 397,02	R\$ 5.955,30
23	GESSO EM PÓ PCT 20KG	290	PCT	R\$ 49,57	R\$ 14.375,30
24	MADERITE 10MM PRETO	150	UND	R\$ 89,85	R\$ 13.477,50
25	MADERITE 12MM PRETO	150	UND	R\$ 100,02	R\$ 15.003,00
26	MARTELO 25 MM	30	UND	R\$ 29,61	R\$ 888,30
27	MARTELO PARA PEDREIRO	30	UND	R\$ 29,67	R\$ 890,10
28	PENEIRA DE AREIA REDONDA	70	UND	R\$ 29,60	R\$ 2.072,00
29	PIA C/01 CUBA	40	UND	R\$ 164,93	R\$ 6.597,20
30	PIA C/02 CUBAS	40	UND	R\$ 299,37	R\$ 11.974,80
31	PICARETA CHIBANCA C/ CABO	70	UND	R\$ 41,58	R\$ 2.910,60
32	PORTA PARANÁ 60x210	320	UND	R\$ 84,38	R\$ 27.001,60
33	PORTA PARANÁ 80x210	200	UND	R\$ 84,63	R\$ 16.926,00





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



34	PREGO 15X15 C/C	240	KG	R\$ 11,26	R\$ 2.702,40
35	PREGO 2'1/2X10	240	KG	R\$ 11,03	R\$ 2.647,20
36	PREGO 3X8	240	KG	R\$ 11,09	R\$ 2.661,60
37	PREGO RIPAL 12X12 S/C	240	KG	R\$ 11,26	R\$ 2.702,40
38	REBITE 5,0X10	10000	UND	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
39	REJUNTE FLEXIVEL 5KG	200	UND	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
40	ROLO DE LÃ P/ PINTURA	40	UND	R\$ 8,10	R\$ 324,00
41	SANITÁRIO	150	UND	R\$ 134,33	R\$ 20.149,50
42	SELADORA CONCENTRADA LT	160	UND	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
43	SOLVENTE	540	LT	R\$ 15,97	R\$ 8.623,80
44	TANQUE TIPO LAVANDERIA	100	UND	R\$ 99,25	R\$ 9.925,00
45	TIJOLOS DE BLOCO	600	MM	R\$ 436,70	R\$ 262.020,00
46	TINTA EM PÓ EMBALAGEM 2KG	3600	PCT	R\$ 6,24	R\$ 22.464,00
47	TINTA LATEX LATÃO 18LT CORES DIVERSAS	1000	LT	R\$ 158,43	R\$ 158.430,00
48	TRELISSE-6 METRO	1000	UND	R\$ 25,23	R\$ 25.230,00
49	VASSORÃO PARA GARI	200	UND	R\$ 30,20	R\$ 6.040,00
50	VEDACIT 3,6 I (TECPLUS)	120	UND	R\$ 23,80	R\$ 2.856,00
51	VERGALHAO DE FERRO 1/4 CA50	700	UND	R\$ 16,15	R\$ 11.305,00
52	VERGALHAO DE FERRO 3/8 CA50	700	UND	R\$ 36,06	R\$ 25.242,00
53	VERGALHAO DE FERRO 5/16 CA50	700	UND	R\$ 22,55	R\$ 15.785,00
54	VERNIZ ACRILICO 3,6L	60	UND	R\$ 95,67	R\$ 5.740,20
55	ALAVANCA 1,5 MT	40	UND	R\$ 32,33	R\$ 1.293,20
56	ALICATE COMUM	84	UND	R\$ 33,35	R\$ 2.801,40
57	ALICATE REBITADEIRA MANUAL C/4 BICOS	4	UND	R\$ 40,27	R\$ 161,08
58	ARAME FARPADO 500M	200	PÇ	R\$ 247,37	R\$ 49.474,00
59	ARAME GALVANISADO 1KG	130	KG	R\$ 12,65	R\$ 1.644,50
60	ARCO DE SERRA COM SERRA	40	UND	R\$ 25,74	R\$ 1.029,60
61	BICO P/MANGUEIRA DE POL.C/BRAÇADEIRA	60	UND	R\$ 33,96	R\$ 2.037,60
62	BICO ROSCADO 1 POLEGADA	24	UND	R\$ 3,20	R\$ 76,80
63	BICO ROSCADO 3/4	12	UND	R\$ 2,64	R\$ 31,68
64	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 39	20	UND	R\$ 46,07	R\$ 921,40
65	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 40	20	UND	R\$ 46,17	R\$ 923,40
66	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 41	20	UND	R\$ 46,27	R\$ 925,40
67	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 42	20	UND	R\$ 46,37	R\$ 927,40
68	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 43	20	UND	R\$ 45,37	R\$ 907,40
69	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 44	20	UND	R\$ 44,57	R\$ 891,40
70	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 42	20	UND	R\$ 44,67	R\$ 893,40
71	BRAÇADEIRA DE PLÁSTICO (INFORCAGATO)	300	UND	R\$ 1,40	R\$ 420,00
72	CADEADO E-20MM	1700	UND	R\$ 13,86	R\$ 23.562,00
73	CADEADO E-25MM	1700	UND	R\$ 16,58	R\$ 28.186,00





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

74	CADEADO E-30MM	50	UND	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
75	CADEADO E-35MM	50	UND	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
76	CADEADO E-45MM	50	UND	R\$ 31,87	R\$ 1.593,50
77	CAVADEIRA MANUAL COM CABO DE MADEIRA	24	UND	R\$ 32,37	R\$ 776,88
78	CHAVE DE ANEL 9/16	34	UND	R\$ 12,80	R\$ 435,20
79	CHAVE DE BOCA 9/16	36	UND	R\$ 6,84	R\$ 246,24
80	CHAVE DE FENDA GRANDE 150-1/4X6	38	UND	R\$ 15,91	R\$ 604,58
81	CHAVE DE FENDA MÉDIA 150-3/16X4	38	UND	R\$ 10,77	R\$ 409,26
82	CHAVE DE FENDA PEQUENA 150-1/4X4	38	UND	R\$ 8,00	R\$ 304,00
83	CHAVE DE GRIFE 10 POLEGADA	4	UND	R\$ 39,17	R\$ 156,68
84	CHAVE ESTRELA GRANDE 1/4X6	44	UND	R\$ 16,61	R\$ 730,84
85	CHAVE ESTRELA MÉDIA 3/16X6	44	UND	R\$ 11,47	R\$ 504,68
86	CHAVE ESTRELA PEQUENA 3/16X3	46	UND	R\$ 7,88	R\$ 362,48
87	CHIBANCA C/CABO	65	UND	R\$ 51,82	R\$ 3.368,30
88	COLA 175G	100	UND	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
89	COLA 75G	130	TB	R\$ 5,04	R\$ 655,20
90	COLA PVC C/PINCEL 175 GRAMAS	65	UND	R\$ 9,10	R\$ 591,50
91	CORDA DE SEDA 10MM	1500	Mts	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
92	CORTA GALHO	70	UND	R\$ 30,54	R\$ 2.137,80
93	CORTADOR DE GRAMA GASOLINA	4	UND	R\$ 2.500,70	R\$ 10.002,80
94	CURVA FG MACHO/FEMEA 1 1/4"	70	UND	R\$ 34,58	R\$ 2.420,60
95	ENXADA 2,5 LIBRA C/CABO	140	UND	R\$ 26,58	R\$ 3.721,20
96	LIXA FINA	640	UND	R\$ 3,28	R\$ 2.099,20
97	LIXA GROSSA	640	UND	R\$ 3,38	R\$ 2.163,20
98	LONA PRETA 6 MTS	550	Mts	R\$ 7,51	R\$ 4.130,50
99	LUVA DE BORRACHA	130	PAR	R\$ 9,56	R\$ 1.242,80
100	LUVA FG 1 1/2	160	UND	R\$ 17,74	R\$ 2.838,40
101	LUVA FG 1 1/4	160	UND	R\$ 14,26	R\$ 2.281,60
102	LUVAS DE RASPA CANO CURTO	150	PAR	R\$ 9,86	R\$ 1.479,00
103	NAVALHA P/MÁQUINA CORTA-GRAMA (REF:CG2200)	8	UND	R\$ 75,26	R\$ 602,08
104	OCULOS DE PROTEÇÃO	80	UND	R\$ 8,27	R\$ 661,60
105	PÁ DE BICO Nº 3	204	UND	R\$ 27,39	R\$ 5.587,56
106	PÁ QUADRADA Nº 3	104	UND	R\$ 27,49	R\$ 2.858,96
107	RASTELO DE FERRO C/ CABO	70	UND	R\$ 25,08	R\$ 1.755,60
108	RASTELO DE PLÁSTICO	24	UND	R\$ 22,04	R\$ 528,96
109	ROCADEIRA FS 120	10	UND	R\$ 2.263,17	R\$ 22.631,70
110	SERRA PARA ARCO DE SERRA	260	UND	R\$ 6,47	R\$ 1.682,20
111	BRITA	360	Mts	R\$ 160,73	R\$ 57.862,80
112	CIMENTO	3600	SC	R\$ 28,73	R\$ 103.428,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 4</b>				<b>R\$</b>	<b>1.422.630,21</b>

**VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO**  
**R\$ 3.226.832,520** (três milhões duzentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

REF. PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

Data de Abertura: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	--	---	----	R\$ -- (--)	R\$ -- (--)

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ---- (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL)  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
Assinatura





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



**ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2018.01.09.01SRP, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
**DECLARANTE**

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2018.01.09.01SRP, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
**DECLARANTE**

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2018.01.09.01SRP, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
**DECLARANTE**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO IV**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2018.01.09.01SRP, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
**DECLARANTE**

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ( qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2018.01.09.01SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

LAVRAS DA MANGABEIRA,.....

**OUTORGANTE**





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços no \_\_\_/20\_\_  
Pregão Presencial no \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_, as fls \_\_\_\_\_, do Processo no, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 003/2017, de 10/01/2017 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais (OBJETO), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial no \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo no \_\_\_\_\_/2018.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLAUSULA QUARTA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Secretaria de Administração, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 003/2017, de 10/01/2017.

**CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira . O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

*A*





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no 003/2017, de 10/01/2017 de 17/12/2013.

Subclausula Primeira - Competira a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 003/2017, de 10/01/2017.

Subclausula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do 003/2017, de 10/01/2017 de 17/12/2013.

Subclausula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela Secretaria de Administração, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subclausula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLAUSULA SETIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLAUSULA OITAVA - DA REVISAO DOS PRECOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos do Decreto Municipal nº 003/2017, de 10/01/2017.

**CLAUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Municipal nº 003/2017, de 10/01/2017.

**CLAUSULA DECIMA - DAS CONDICÕES PARA A AQUISICAO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria de Administração e o fornecedor.

Subclausula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subclausula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA . DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Subclausula Primeira - Quanto a entrega:

- a) O objeto contratual deveser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referencia do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



Subclausula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subclausula Primeira . A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subclausula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subclausula Terceira . E vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referencia do edital do Pregão Presencial no \_\_\_\_\_

Subclausula Quarta . Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subclausula Quinta . Toda a documentação exigida devera ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS**

Subclausula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas do 003/2017, de 10/01/2017 de 17/12/2013, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s) .
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA, por prazo não superior a 2(dois) anos);
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de LAVRAS DA MANGABEIRA, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subclausula Segunda. O fornecedor recolhera a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

A





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



Subclausula Terceira . Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de LAVRAS DA MANGABEIRA do Estado do Ceara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas clausulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor -Entidade

Nome do Titular

Cargo/CPF/RG

Assinatura

Participante

Nome do Titular

Cargo/ CPF/ RG

Assinatura

Detentores do Reg. de Preços

Nome do Representante

Cargo/CPF/RG

Assinatura

A





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



**ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No \_\_\_/20\_\_ - MAPA DE PREÇOS  
DOS BENS**

Este documento e parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICACAO DO ITEM</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO REGISTRADO</b>





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em sua sede no(a) Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.241.480/0001-97, neste ato representado pela Secretária de \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado em data de ... de ..... do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	--	---	----	R\$ -- (--)	R\$ -- (--)

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1 O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (...), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2 Os preços contratados são firmes e irrevogáveis, salvo o disposto no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO(S) PRODUTOS**

4.1 As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 30 (TRINTA) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

4.2 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

4.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

4.3.1 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.2 Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste Termo.

4.4. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**4.4.1 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

4.4.1.1 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.4.1.2 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, com endereço na, Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

4.5 A fiscalização do Contrato será exercida pela SECRETARIA \_\_\_\_\_.

4.6 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.7 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

**5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2018.

**6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

**7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, cujo elemento de despesa é: \_\_\_\_\_.

**8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

8.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, com endereço na Rua Monsenhor





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000.

8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de LAVRAS DA MANGABEIRA prazo não superior a 05 (cinco) anos;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



- 10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 A Contratante obriga-se a:
- 11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 11.1.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.1.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.1.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.1.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

*A*